



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Nos termos do artigo 4º, inciso I, da Portaria 5903/2019-GP, RATIFICO a presente dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação direta de empresa especializada em transporte de bens – mudanças – nos municípios de Altamira e Xinguara, em favor da empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA – EPP (SOL TRANSPORTES E MUDANÇAS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.294/0001-09 (fls. 124), cuja proposta apresentada às fls. 124, é no valor total de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais), com validade até o dia 12/03/2023, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos às fls. 92/98.

Às fls. 140, com vistas a evitar o fracionamento de despesa, consta que não há contratações realizada na subclasse CNAE-4930-2/04-Transporte Rodoviário de Mudanças, conforme levantamento realizado pela Divisão de Compras.

O pagamento fica condicionado à apresentação das certidões ausentes dos autos, uma vez que consoante consta do Edital de Cotação de Preços nº 077/2022/TJPA, ‘constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecida em Lei’.

À Secretaria de Engenharia e Arquitetura, para emissão da Ordem de Compra, consoante TJPA-DES-2022/244152-A.

Belém, 14 de dezembro de 2022.

**DEBORA MORAES GOMES**  
Secretária de Administração



Classif. <i>documental</i>	00.01.01.00
-------------------------------	-------------



TJPADES2022244266A

